

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa **BIG MAIS EIRELI**, estabelecida na Avenida Brasilino Cardoso Machado, nº 107, Letra C, centro, Jeceaba-MG, CEP 35.498-000, CNPJ nº 17.300.373/0001-80, neste ato representada pelo Sr(a) FABIO SEBASTIAO FERREIRA, portador da carteira de identidade RG nº M-6.416.494 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 858.078.506-53, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Andrelândia: *(conforme propostas e ata de julgamento)*

Lote 12 - BOLA DE ISOPOR 30MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
8804	BOLA DE ISOPOR 30MM	UN	150	R\$ 0,10	R\$ 15,00	50%	ISOFER
					Total Lote R\$ 15,00		

Lote 15 - Caderno brochurão 60 folhas sem pauta - grande

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
5912	Caderno brochurão 60 folhas sem pauta - grande	UN	800	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00	29.14%	MAXIMA
					Total Lote R\$ 1.984,00		

Lote 35 - Cartucho HP 662 colorido original

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2402	Cartucho HP 662 colorido original	UN	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00	26.98%	HP
					Total Lote R\$ 920,00		

Lote 36 - Cartucho HP 662 preto original

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2403	Cartucho HP 662 preto original	UN	20	R\$ 41,60	R\$ 832,00	33.97%	HP
					Total Lote R\$ 832,00		

Lote 47 - DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2513	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL	UN	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00	13.04%	DISMEC
					Total Lote R\$ 1.600,00		

Lote 49 - DIARIO ESCOLAR REGIME DE CICLO EDUCAÇÃO FISICA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8129	DIARIO ESCOLAR REGIME DE CICLO EDUCAÇÃO FISICA	UN	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00	51.85%	DISMEC
------	--	----	----	----------	------------	--------	--------

Total Lote R\$ 195,00

Lote 59 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7MM PACOTE COM 100

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9537	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7MM PACOTE COM 100	PCT C/100	2	R\$ 7,15	R\$ 14,30	39.41%	GRANFOR

Total Lote R\$ 14,30

Lote 60 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM PACOTE COM 100

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9538	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM PACOTE COM 100	PCT C/100	2	R\$ 8,42	R\$ 16,84	37.63%	GRANFOR

Total Lote R\$ 16,84

Lote 77 - FITA MATRICIAL NYLON IMPRESSORA EPSON 13 MM X 10 METROS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
8124	FITA MATRICIAL NYLON IMPRESSORA EPSON 13 MM X 10 METROS	UN	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00	45.03%	MENNO

Total Lote R\$ 595,00

Lote 93 - Livro de ata - 50 folhas

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
771	Livro de ata - 50 folhas	UN	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00	33.33%	GRIFFE

Total Lote R\$ 66,00

Lote 94 - LIVRO DE ATA RESULTADO FINAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
8127	LIVRO DE ATA RESULTADO FINAL	UN	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00	41.76%	DISMEC

Total Lote R\$ 530,00

Lote 95 - Livro de contagem de tempo

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
6394	Livro de contagem de tempo	UN	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00	55.46%	DISMEC

Total Lote R\$ 530,00

Lote 96 - LIVRO DE PONTO PROFESSOR Nº 74

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
8125	LIVRO DE PONTO PROFESSOR Nº 74	UN	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00	41.76%	DISMEC

Total Lote R\$ 1.060,00

Lote 97 - LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA 75

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
8126	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA 75	UN	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00	41.76%	DISMEC

Total Lote R\$ 530,00

Lote 108 - Papel crepom

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
323	Papel crepom	UN	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00	44.17%	ART FLOC

Total Lote R\$ 335,00

Lote 109 - Papel de seda

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13921	Papel de seda	UN	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00	44%	EMBALE

Total Lote R\$ 70,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 151 - PLASTICO POLASEAL 220X307MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12179	PLASTICO POLASEAL 220X307MM	PCT C/100	2	R\$ 81,25	R\$ 162,50	42.74%	LASSANE

Total Lote R\$ 162,50

Lote 153 - PLASTICO POLASEAL303X426MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12173	PLASTICO POLASEAL303X426MM	PCT C/100	2	R\$ 160,55	R\$ 321,10	44.5%	LASSANE

Total Lote R\$ 321,10

Lote 154 - PLASTICO POLASEAL 59X86MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12182	PLASTICO POLASEAL 59X86MM	PCT C/100	2	R\$ 9,82	R\$ 19,64	55.16%	LASSANE

Total Lote R\$ 19,64

Lote 155 - PLASTICO POLASEAL 66X99MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12183	PLASTICO POLASEAL 66X99MM	PCT C/100	2	R\$ 9,82	R\$ 19,64	55.16%	LASSANE

Total Lote R\$ 19,64

Lote 158 - PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO 15CM DE DIAMETRO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9569	PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO 15CM DE DIAMETRO	PCT	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00	83.22%	TOTALPLAST

Total Lote R\$ 99,00

Lote 164 - Refil de silicone para cola quente grande e GROSSA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
358	Refil de silicone para cola quente grande e GROSSA	UN	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00	66%	CLASSE

Total Lote R\$ 102,00

Lote 169 - SAQUINHO PARA HOT DOG PÃO GRANDE - PCT COM 100 UNID.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13923	SAQUINHO PARA HOT DOG PÃO GRANDE - PCT COM 100 UNID.	PCT C/100	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00	54.4%	KROMASSA

Total Lote R\$ 114,00

1.2 – O MUNICÍPIO não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



- 3.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 3.2** - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, n.º 86, centro.
- 3.3.1** - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 3.3** - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
- 3.3.1** - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, dentro de seu período de validade;
- 3.3.2** - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3** - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1** - O prazo de entrega será de no máximo 05 dias, a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).
- 4.2** - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2.1** - A entrega será feita na secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2** - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.
- 4.3** - **Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**
- 4.4** - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5** - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.6** - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoarifado**, vinculado às secretarias, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº 079/2019**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2019 e a proposta da empresa **BIG MAIS EIRELI**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 13 de Novembro de 2019.

Francisco Carlos Rivelli
PREFEITO MUNICIPAL

BIG MAIS EIRELI

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: